Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 067/2017 **Processo:**0907/2017

Anteprojeto de Lei: 063/2017 **Decreto:** **Resolução:** _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00 no orçamento vigente do Município

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 28/09/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:**____/____/____

OBS.: Projeto de lei nº 055/2017
lei nº 1313/2017

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/

LEI Nº 1.717,DE 16DE OUTUBRODE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 - Diretoria Geral

12.001.15.452.0031.2.058 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica CR - 383 R$ 600.000,00

Fonte de Recursos - 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publ. - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 600.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 - Diretoria Geral

12.001.15.452.0031.2.058 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo CR - 380 R$ 600.000,00

Fonte de Recursos - 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publ. - Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 600.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de outubro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento
NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LEI Nº 1.718,DE 16DE OUTUBRODE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.800,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 - Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.301 - Atenção Básica

14.001.10.301.0043.2.034 - Gestão de Saúde Pública

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica CR - 443 R$ 95.400,00

Fonte de Recursos - 495 - Atenção Básica - Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.036 - Gestão do Programa Agente Comunitário de Saúde

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR - 465 R$ 40.000,00

Fonte de Recursos - 495 - Atenção Básica -

LEI Nº 1.717, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0031.2.058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 383 R$ 600.000,00
Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Publ. - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei **R$ 600.000,00**

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0031.2.058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 380 R$ 600.000,00
Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Publ. - Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 600.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 055/2017

Súmula: "Autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00 no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0031.2.058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 383 R$ 600.000,00
Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Publ. – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para a abertura de crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 600.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0031.2.058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 380 R$ 600.000,00
Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Publ. – Exercício Corrente

Total de recursos utilização para esta Lei R$ 600.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 11 de outubro de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 061/17.

HORA: 14h00min.

DATA: 05/10/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

10,11 e 12/10/2017 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

36ª, 37ª e 38ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 10, 11 e 12/10/2017 ÁS 16:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 058/2017.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 059/2017.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 060/2017.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 061/2017.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 062/2017.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 063/2017.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 065/2017.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 066/2017.**

Fabiano Alves Maciel
Presidente

PARECER

Processo Legislativo nº 0907/2017

Anteprojeto de Lei n.º 063/2017

Relator: Polaco Moroz

1. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito apresenta o **Anteprojeto de Lei n.º 063/2017**, que "autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00 no orçamento vigente do município", conforme a minuta que apresenta, capeada pela Mensagem **067/2017**.

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumpre salientar que o presente parecer analisará a proposição quanto ao aspecto constitucional e legal, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores.

A matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, especialmente no que concerne aos princípios constitucionais autorizadores e, especialmente, em atenção mais detida ao art. 58, I, "a" do Regimento Interno.

Ademais, no que concerne à matéria específica aqui tratada, tem-se que a competência incumbe à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto não encontra impedimento legal para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2017.

Polaco Moroz
Vereador-Relator

Acompanham o voto do Relator:

Márcio Rocha
Vereador-Membro

Nega Borges
Vereadora-Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

PARECER

Processo Legislativo nº 0907/2017

Anteprojeto de Lei n.º 063/2017

Relator: Marco Rocha

1. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito apresenta o **Anteprojeto de Lei n.º 063/2017**, que "autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 600.000,00** no orçamento vigente do município", conforme a minuta que apresenta, capeada pela Mensagem **067/2017**.

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumpre salientar que o presente parecer analisará a proposição quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores.

A matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, especialmente no que concerne aos princípios constitucionais autorizadores e em atenção mais detida ao art. 14, I, da Lei Orgânica do Município, sendo que nos cabe a manifestação acerca da seara específica prevista no inciso "c" e "g", do art. 58, II, do Regimento Interno.

Assim, conforme a mensagem trazida, observa-se a necessidade premente da pretendida alteração, visando pagamento inadiável de faturas de energia elétrica.

Sob o aspecto orçamentário e respectiva execução, tem-se que a medida, efetuada no âmbito da mesma pasta, encontra respaldo no interesse público e necessidade do erário.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto atende aos critérios autorizadores desta Comissão, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2017.

Marco Rocha
Vereador-Relator

Acompanham o voto do Relator:

Cleonice
Vereadora-Membro

Weldson Baiano
Vereador-Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 060/2017.

HORA: 14:00min.

DATA: 29/09/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

03/10/2017

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

- ***Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 041/2017, que capeia a mensagem nº 034/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Altera o Parágrafo Primeiro, do Artigo 89, da Lei nº 075, de 22 de dezembro de 1997. "

- ***Em discussão e votação única o Veto Parcial ao Anteprojeto de Lei nº 039/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0858/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Dispõe sobre a escolha de Diretores e Vice-diretores nas unidades escolares do Município e dá outras providências"; onde veta parcialmente o Inciso VII, do Artigo 9º e o Artigo 44 do referido Projeto de Lei.

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- ***O Anteprojeto de Lei nº 062/2017.***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 063/2017.***
- ***O Relatório Financeiro do Poder Executivo, referente ao mês de agosto de 2017.***

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Oficio nº 278/2017 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2017.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 067/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 067/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00, no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0067/2017 Hora: 10:37
Data de Protocolo: 29/09/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 067/2017

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 067/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00, no orçamento vigente do Município.**

A presente proposição visa o reforço de conta orçamentária da Secretaria Municipal de Obras Públicas objetivando o pagamento das faturas de energia elétrica de Iluminação Pública nos meses de setembro a dezembro de 2017.

Diante do exposto solicitamos que o presente projeto seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 063 /2017

Sùmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00, no orçamento vigente do Municipio.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0031.2.058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 383 R$ 600.000,00
Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Publ. - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 600.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0031.2.058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 380 R$ 600.000,00
Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Publ. - Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 600.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo